

PARECER

Projeto de Lei nº 45/2025 – Aspectos de Constitucionalidade – Legalidade – Redação – Mérito.

01- Do Relatório:

Em análise perante as duntas Comissões, nos termos do art. 87, inciso I, c/c o art. 91, inciso I, letra “e”, todos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o projeto de lei em comento, de autoria do Exmo. Sr. Vereador Kaká Amorim, que “*Declara de utilidade pública municipal a ‘Associação Protetora dos Animais Anjo Pet’ – CNPJ/MF 60.603.965/0001-09*”.

02- Da Fundamentação:

A matéria tratada no projeto de lei em questão, declarando a utilidade pública municipal da “*Associação Protetora dos Animais Anjo Pet – CNPJ/MF 60.603.965/0001-09*”, é assunto de interesse local, sendo a matéria de competência concorrente do Poder Executivo e do Poder Legislativo, razão pela qual a iniciativa da proposição pelo Vereador Kaká Amorim é válida, tendo em vista a norma contida no art. 7º, inciso I, da Lei Orgânica c/c o disposto na Lei Municipal 1.042, de 05.11.2004, que estabelece os critérios para reconhecimento de utilidade pública no âmbito municipal.

Por seu turno, o projeto está de acordo com o disposto nos arts. 159 e seguintes do Regimento Interno desta Casa Legislativa e também cumpre os requisitos contidos na legislação municipal em vigor, em especial a Lei Municipal 1.042/2004 e suas alterações.

Assim, não há objeção quanto à constitucionalidade e legalidade do projeto em questão. No mesmo sentido, o projeto cumpre os requisitos exigidos na legislação em vigor, estando garantida a sua juridicidade.

Por fim, o projeto encontra-se redigido em boa técnica legislativa, respeitados inclusive os preceitos da Lei Complementar 95, de 26.02.1998, atendendo aos requisitos legais necessários exigidos tanto pela legislação federal quanto municipal, estando apto à tramitação, discussão e deliberação pelo Plenário.

03-Da Conclusão:

Por tais motivos, somos de parecer favorável à tramitação e deliberação Plenária do Projeto de Lei nº 45/2025. É o parecer. É o voto.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO:

Relator (Suplente) Vereador Frederico Amorim
Votamos de acordo com o relator:

Geraldo Lázaro dos Santos
Vereador Revisor

Maurilo do Sindicato
Vereador (Suplente) Presidente

O Vereador Kaká Amorim, Presidente efetivo desta Comissão, não emitiu parecer por ser autor do projeto de lei ora analisado, sendo substituído por seu suplente, Vereador Maurilo do Sindicato. Por sua vez, o Vereador Fernando Tolentino, Relator efetivo desta Comissão, não emitiu parecer por estar ausente do Plenário no momento da votação, sendo substituído pelo Vereador indicado pelo Presidente desta Comissão.

COMISSÃO ESPECIAL:

Relator Vereador Maurilo do Sindicato

Votamos de acordo com o relator:

Geraldo Lázaro dos Santos
Vereador Revisor

Evandro da Ambulância
Vereador Presidente

Sala das Comissões, 03 de novembro de 2025.